

AUTOGRÁFO Nº 2860/2017

LIDO

25/01/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

1ª VOTAÇÃO
APROVADO

01/02/2017

2ª VOTAÇÃO
APROVADO

01/02/2017

PROJETO DE LEI Nº 04/2017.

REVOGA O INCISO I E SEUS PARÁGRAFOS DO
ARTIGO 7º DA LEI 1.311 DE 06 DE
SETEMBRO DE 1989.

O Prefeito do Município de Quixadá no
uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei, apresenta a
judiciosa apreciação da Colenda Câmara
de Vereadores o seguinte Projeto de
Lei.

Art. 1º - Fica revogado o inciso I e §1º e §2º do Artigo 7º da
Lei 1.311 de 06 de setembro de 1989.

Art. 2º - Fica inalterado os demais incisos do artigo 7º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADA, Estado do Ceara aos
17 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Jose Ilário Gonçalves Marques

Prefeito de Quixadá



Prefeito de Quixadá

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LIDO

25/01/2017

MENSAGEM Nº 04/2017

Exmo Senhor
Francisco Ivan Benicio de Sá
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Estou submetendo á apreciação da Câmara dos Vereadores o projeto de lei 04/2017 de 17 de janeiro de 2017 que revoga a o inciso I e os §1º e §2º do Artigo 7º da Lei 1.311 de 06 de setembro de 1989.

A revogação tem como fundamento parecer jurídico que faz parte dessa propositura.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ceará, aos 02 de dias de janeiro de 2017.

José Ilário Gonçalves Marques
Prefeito de Quixadá



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Quixadá
Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –
Fax (088) www.camaraquixada.ce.gov.br E-mail: camara@camaraquixada.ce.gov.br
Quixadá-Ceará

01/02/2017

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento fizeram a análise do **Projeto de Lei do Executivo N° 004 /2017**, de autoria do Poder Executivo revogando o inciso I e Parágrafos I e II do artigo 7º da Lei 1.311/1989 e comprovaram que a medida se faz necessária em razão dos aspectos legais que envolvem os citados dispositivos e votam pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 27 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Laércio Oliveira Lima
Membro

Marcelo Costa Correia
Relator

Cezar Augusto Sousa de Oliveira.
Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Francisco Marlos Holanda Bezerra
Membro

Darlan Lopes da Silva
Relator

Marcelo Costa Correia
Presidente.